



**PORTARIA**

**PORTARIA DF N. 4/2020**

Dispõe sobre as alterações nas Portarias DF n. 1 e 2 de 2020 em decorrência da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 19 de 21 de julho de 2020

**O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SANTA CECÍLIA,**

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as orientações emanadas pelas autoridades sanitárias, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 19 de 21 de julho de 2020, que altera a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 23 de março de 2020, que “consolida as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina”, para prorrogar a suspensão dos prazos judiciais e administrativos em processos que tramitam em meio físico e o atendimento remoto do público externo até 30 de agosto de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 5º e o *caput* do artigo 6º da Portaria DF n. 1/2020 passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º. [...]

Parágrafo único. No caso dos mandados cujo cumprimento deva ocorrer necessariamente por meio presencial, este deverá ocorrer a partir do dia 31 de agosto, salvo nas hipóteses do § 1º do mencionado art. 4º-B.

Art. 6º. Nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 17 de 26 de junho de 2020, com redação dada pelo art. 2º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 19 de 21 de julho de 2020, não serão conhecidas reclamações, quanto ao não cumprimento de mandados expedidos até 30 de agosto de 2020, até 8 de janeiro de 2021, considerando que o prazo de 120 dias para cumprimento dos referidos mandados se encerraria em 28 de dezembro de 2020, exceto em relação aos casos urgentes.

[...]



Art. 2º. O *caput* do artigo 1º da Portaria DF n. 2/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada a expedição de ato ordinatório nos processos com audiência pendente de realização, designadas para o dia 17 de agosto de 2020 em diante, intimando-se os procuradores das partes para que, em 5 (cinco) dias, informem telefone, contato de Whatsapp ou outro aplicativo similar, ou endereço de correio eletrônico (e-mail) pessoal das partes e eventuais testemunhas para realização do ato.

[...]

Art. 3º. O disposto nos artigos anteriores poderá sofrer modificações em decorrência da revisão a ser realizada pelo grupo de trabalho instituído pela Resolução GP n. 17 de 16 de junho de 2020, conforme previsto no art. 4º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 19 de 21 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comuniquem-se à Corregedoria-Geral de Justiça do TJSC, ao Ministério Público e à subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Curitiba.

Disponibilize-se na página da comarca no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Procedam-se às anotações devidas.

Santa Cecília (SC), 27 de julho de 2020.

**VICTOR LUIZ CEREGATO GRACHINSKI**  
**Juiz de Direito Diretor do Foro**